



PROJETO DE LEI Nº 30 , DE 13 DE ABRIL DE 2023

2

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder *incentivo à empresa ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE TINTAS LTDA* , CNPJ nº 08.377.462/0001-34, estabelecida na Estrada Linha Luiz de França, 598 – Sala 02 - Interior, na cidade de Nova Bassano, atuando no ramo de Construção de edifícios, comércio varejista de tintas automotivas, prediais, moveleiras, industriais e materiais para pintura, comércio varejista de ferragens e ferramentas, prestação de serviços de pintura de edifícios em geral e outros, através da prestação de serviços de até 40 (quarenta) horas máquinas e caminhão conforme solicitação da Empresa, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O incentivo de que trata esta Lei está em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.457, de 22 de novembro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei Municipal o requerimento da empresa e os demais documentos exigidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas pela dotação orçamentária a seguir:

07.01-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

26.782.0140.2010 – Manutenção da Malha Viária Urbana e Rural

3.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Recurso - 001- (Livres)

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



Mensagem nº 30/2023.

Nova Bassano, 13 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimentamos, externando votos de estima e apreço, servimo-nos da presente para encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 30/2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa **ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ nº 08.377.462/0001-34, estabelecida na Estrada Linha Luiz de França, 598 – Sala 02 - Interior, na cidade de Nova Bassano, atuando no ramo de Construção de edifícios, comércio varejista de tintas automotivas, prediais, moveleiras, industriais e materiais para pintura, comércio varejista de ferragens e ferramentas, prestação de serviços de pintura de edifícios em geral e outros

A empresa acima identificada necessita da terraplenagem e transporte de terras para ampliação do empreendimento e construção de um Galpão para melhor desempenhar as atividades, com isso melhorar o faturamento e gerar empregos.

Através deste Projeto de Lei busca-se atender as necessidades da empresa, concedendo-lhe auxílio de horas de máquinas e caminhão conforme solicitação da Empresa em anexo, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.457/2011 e alterações posteriores.

Enfatizamos que os sistemas de incentivo são instrumentos fundamentais das políticas públicas de dinamização econômica e do desenvolvimento regional. Atrair novas empresas ou conceder auxílio às que já estão instaladas é sinônimo de geração de novos empregos e renda.

Pelas razões expostas aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta, quando de sua apreciação e votação e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: ____/____/____
Através de: _____
Secretaria Municipal da Administração

Da: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 13/04/2023

Assunto: **Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro**

1) Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração:

PROJETO DE LEI Nº 30: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa Rosalen Construções e Comercio de Tintas Ltda*

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravello

Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



PROJETO DE LEI Nº 30/2023

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 2.457/2011, através de dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 30/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa *ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA* – CNPJ 08.377.462/0001-34, através da prestação de serviços de até 40 (quarenta) horas de Máquinas e Caminhão, conforme solicitação da empresa:

07.01.....SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0140.2010 Manutenção da Malha Viária Urbana e Rural.
3.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (316)
Recurso 001(Livre)

Data: 13/04/2023.


ELIS PAULA MARZZARO
Contadora

Município de Nova Bassano


IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

20231365 /
31103123

Exmo. Sr.

IVALDO DALLA COSTA

DD. Prefeito Municipal

Nova Bassano, RS.

ROSALEN CONSTRUCOES E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, sob nº 08.377.462/0001-34, instalada no Município desde 23 de outubro de 2006, vem, pelo presente, solicitar a concessão de benefício, através de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, para fins de execução de serviços de terraplenagem e transporte de terras, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.457, de 22 de novembro de 2011, apresentando, para tanto, as seguintes informações e dados:

- 1) Capital inicial de investimento: R\$2.000.000,00
- 2) Área necessária para instalação da empresa, se for o caso: 800 m²
- 3) Absorção inicial de mão-de-obra: 4 funcionários.
- 4) Efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município: Segmento de atividade da empresa Rosalen Industria Riograndense de Tintas.
- 5) Viabilidade de funcionamento regular: Projeção de funcionamento imediato.
- 6) Aumento de produção estimada: 30%
- 7) Objetivos: Aumento de produção e estoque, que acarreta mais faturamento e necessidade de mão de obra.
- 8) Demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto: Recurso próprio.
- 9) Outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

Anexamos cópia dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;
- b) Cartão CNPJ/MF;
- c) Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de débitos previdenciários (CND);
- e) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Negativa Municipal;

Mari

- g) Certidão Negativa Estadual;
- h) Certidão Negativa Federal;
- i) Certidão Negativa Judicial e de Protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a Empresa interessada tiver a sua sede.

N.Termos,

P. Deferimento.

Nova Bassano, 22 de março de 2023.



MARISTELA COMUNELLO

Representante Legal

CPF: 961.032.050-34

08 377 462/0001-34

Rosalen Construções e Comércio de
Tintas Ltda - EPP

Estrada Linha Luiz de França, 598
Sala 02 - Interior

95340-000 - NOVA BASSANO - RS



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO

JUCISRS - ER DE NOVA PRATA

ER DE NOVA PRATA



18/247.988-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206957209

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: ROSALEN CONSTRUCOES E COMERCIO DE TINTAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

27 JUN 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800135846

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

NOVA BASSANO

Local

Nome: MARISTELA COMUNELLO

Telefone de Contato: (54) 3273-1954

Assinatura: *Maristela Comunello*

21 Junho 2018

Data

MICROREGIÃO
068 - NOVA PRATA

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

03 JUL 2018

____/____/____
Data

Márcia Migliavacca
Matrícula Nº 00869
JUCISRS - Micro 68
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4785613 em 03/07/2018 da Empresa ROSALEN CONSTRUCOES E COMERCIO DE TINTAS LTDA, Nire 43206957209 e protocolo 182479889 - 03/07/2018. Autenticação: EB25CF35BD59261E1212D3113EDBA2BE1E1A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/247.988-9 e o código de segurança M9qp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE
ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA

MARISTELA COMUNELLO, brasileira, natural de Nova Bassano – RS, solteira, de maior, nascida em 29 de maio de 1981, empresária, portadora do CPF nº 961.032.050-34 e Cédula de Identidade RG nº 6073861376 SSP/RS, residente e domiciliada na Estrada Linha Luiz de França, s/nº, Capela São João, Bairro Interior em Nova Bassano – RS CEP 95.340-000;

EDSON ROSALEN, brasileiro, natural de Nova Bassano – RS, nascido em 19 de julho de 1972, separado judicialmente, empresário, portador do CPF sob nº. 646.996.410-91, Identidade RG nº. 1047374424 SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada Linha Luiz de França, s/nº, Capela São João, Bairro Interior em Nova Bassano – RS CEP 95.340-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação Social de **ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA**, nome fantasia **ROSALEN TINTAS E FERRAMENTAS**, estabelecida na Estrada Linha Luiz de França, 598, sala 02, Bairro Interior em Nova Bassano – RS, CEP 95.340-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.377.462/0001-34, com seus atos constituídos arquivados na MM Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob nire nº 43206957209 em sessão de 14/07/2011, e alterações conforme registros: nº. 3559124 em sessão de 08/12/2011, nº. 3680119 em sessão de 23/08/2012, nº. 3980191 em sessão de 12/08/2014 e nº. 4360172 em sessão de 09/11/2016, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições abaixo:


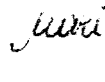
1ª: Altera a Razão Social para **ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE TINTAS LTDA**.

2ª: Altera o nome fantasia para **ROSALEN TINTAS**.

3ª: Altera o objeto da sociedade para: Construção de edifícios; Comércio varejista de tintas automotivas, prediais, moveleiras, industriais e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Prestação de serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; e Fabricação de contêineres.

4ª: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer, a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Por este na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os sócios da Sociedade ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE TINTAS LTDA, resolvem consolidar seu Contrato Social e demais alterações.



CONSOLIDAÇÃO

1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, e nome fantasia **ROSALEN TINTAS**.

2ª: A sociedade tem sua sede na Estrada Linha Luiz de França, 598, sala 02, Bairro Interior em Nova Bassano – RS CEP 95.340-000.

3ª: O objeto da sociedade é: Construção de edifícios; Comércio varejista de tintas automotivas, prediais, moveleiras, industriais e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Prestação de serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; e Fabricação de contêineres.

4ª: O capital Social é R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscrito:

MARISTELA COMUNELLO	96.400 QUOTAS	R\$ 96.400,00
EDSON ROSALEN	1.600 QUOTAS	R\$ 1.600,00
TOTAL	98.000 QUOTAS	R\$ 98.000,00

5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de outubro de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ ÚNICO: Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

8ª: A administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios **MARISTELA COMUNELLO e EDSON ROSALEN**.

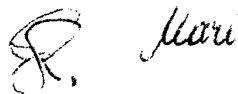
§ 1º Os administradores têm os poderes gerais de praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberão a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 4º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

9ª: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos mesmos, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.



10ª: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial, ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer, a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

15ª: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

TABELIONATO
NOVA BASSANO

Maristela Comunello
MARISTELA COMUNELLO

TABELIONATO
NOVA BASSANO

Nova Bassano - RS, 20 de junho de 2018.

Edson Rosalen
EDSON ROSALEN

 **TABELIONATO NOVA BASSANO - RS**
Rua Mário Cini, 101 - Sala 102 - Nova Bassano - RS - Fone: (54) 2120-9920

Bel. SAMUEL MENEZES OLIVEIRA - TABELIÃO TITULAR

Reconheço as firmas de **MARISTELA COMUNELLO** e **EDSON ROSALEN**, por SEMELHANÇA com as existentes no Tabelionato - Art. 649, §6º da CNNR/RS. Dou fé.

Em testemunho *de* da verdade *meu*

Nova Bassano, 22 de junho de 2018

Kellen Cristina Pretto Tracca - Escrevente Autorizada

Emol R\$ 13,60 + Selo digital R\$ 2,80 - 0757 01 1500001 863 / 7 a 86378

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS







Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4785613 em 03/07/2018 da Empresa ROSALEN CONSTRUCOES E COMERCIO DE TINTAS LTDA, Nire 43206957209 e protocolo 182479889 - 03/07/2018. Autenticação: EB25CF35BD59261E1212D3113EDBA2BE1E1A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/247.988-9 e o código de segurança M9qp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

Handwritten mark



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Nova Bassano
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de Inscrição Municipal
Ano/Número: 2023/110

Inscrição Municipal: 1324

Dados do Contribuinte

Proprietário: ROSALEN CONSTRUCOES E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ/CPF: 08.377.462/0001-34

Endereço: LINHA LUIZ DE FRANÇA, 598

Complemento: SALA 02

Bairro: INTERIOR

Cidade: NOVA BASSANO

Estado: RS

CEP:

Dados da Atividade/Cnae

Atividade	Principal
INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS	sim
COMERCIO DE TINTAS E OLEOS	
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
FABRIC CARROCERIAS, CABINES E REBOQUES	
PREST. SERVIÇOS DE PINTURA	
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	
COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGEM	
TRANSPORTE DE CARGAS	

Dígito Verificador: 7880

Certidão emitida em: 09/03/2023

Com validade até: 07/06/2023

Data impressão: 09/03/2023 - 14:11

<http://189.14.238.58/multi24/sistemas/portal/>

Rua Silva Jardim, 505 - CEP: 95340-000 - Centro - NOVA BASSANO - RS

Fone/Fax: (54)32731649



Consulte a autenticidade via QRcode

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 30/06/2022

Identificação

CAD ICMS 207/0011644
CNPJ 08.377.462/0001-34
Razão Social ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Nome Fantasia ROSALEN TINTAS

Endereço

Logradouro LI LUIZ DE FRANCE
Número 598 **Complemento** INTERIOR SALA 2
Bairro/Distrito
Município NOVA BASSANO **U.F.** RS
CEP 95340-000 **Telefone**

Informações Complementares

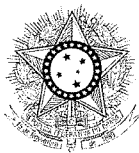
Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 3ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
CNAE Fiscal 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
CNAE Fiscal 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Data Abertura 01/11/2006
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO
Nota Fiscal Eletrônica EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA
9 - SERVICOS E OUTROS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSALEN CONSTRUCOES E COMERCIO DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.377.462/0001-34

Certidão nº: 45828400/2022

Expedição: 19/12/2022, às 11:23:23

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSALEN CONSTRUCOES E COMERCIO DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.377.462/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.377.462/0001-34
Razão Social: ROSALEN CONSTRUÇOES E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Endereço: EST LINHA LUIZ DE FRANCA 598 SALA 02 / INTERIOR / NOVA BASSANO / RS / 95340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030201272627232690

Informação obtida em 09/03/2023 14:09:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Nova Bassano
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/972

Dados do Contribuinte

Razão Social: ROSALEN CONSTRUCOES E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 08.377.462/0001-34
Endereço: LINHA LUIZ DE FRANÇA, 598
Complemento: SALA 02
Bairro: INTERIOR
Cidade: NOVA BASSANO
Estado: RS
CEP: 95340-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos (mobiliários e imobiliários) com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novabassano.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE NOVA BASSANO-RS.

Dígito Verificador: 7291

Certidão emitida em: 09/03/2023

Com validade até: 07/06/2023

Data impressão: 09/03/2023 - 14:12

<http://189.14.238.58/multi24/sistemas/portal/>

Rua Silva Jardim, 505 - CEP: 95340-000 - Centro - NOVA BASSANO - RS

Fone/Fax: (54)32731649



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ROSALEN CONSTRUÇÕES E COM DE TINTAS LTDA**

CNPJ base: **08.377.462/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 3 DEBITO(S):
3 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23364287**
Autenticação: **33468747**





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ROSALEN CONSTRUÇÕES E COM DE TINTAS LTDA *****
CNPJ: 08.377.462/0001-34*****
Linha Luiz de França, 598*****
Nova Bassano/RS*****

Nova Prata, 02 de fevereiro de 2023, às 13h46min



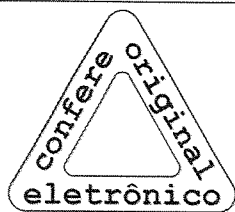
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

02/02/2023 13h46min



www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001450200884





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSALEN CONSTRUCOES E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 08.377.462/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

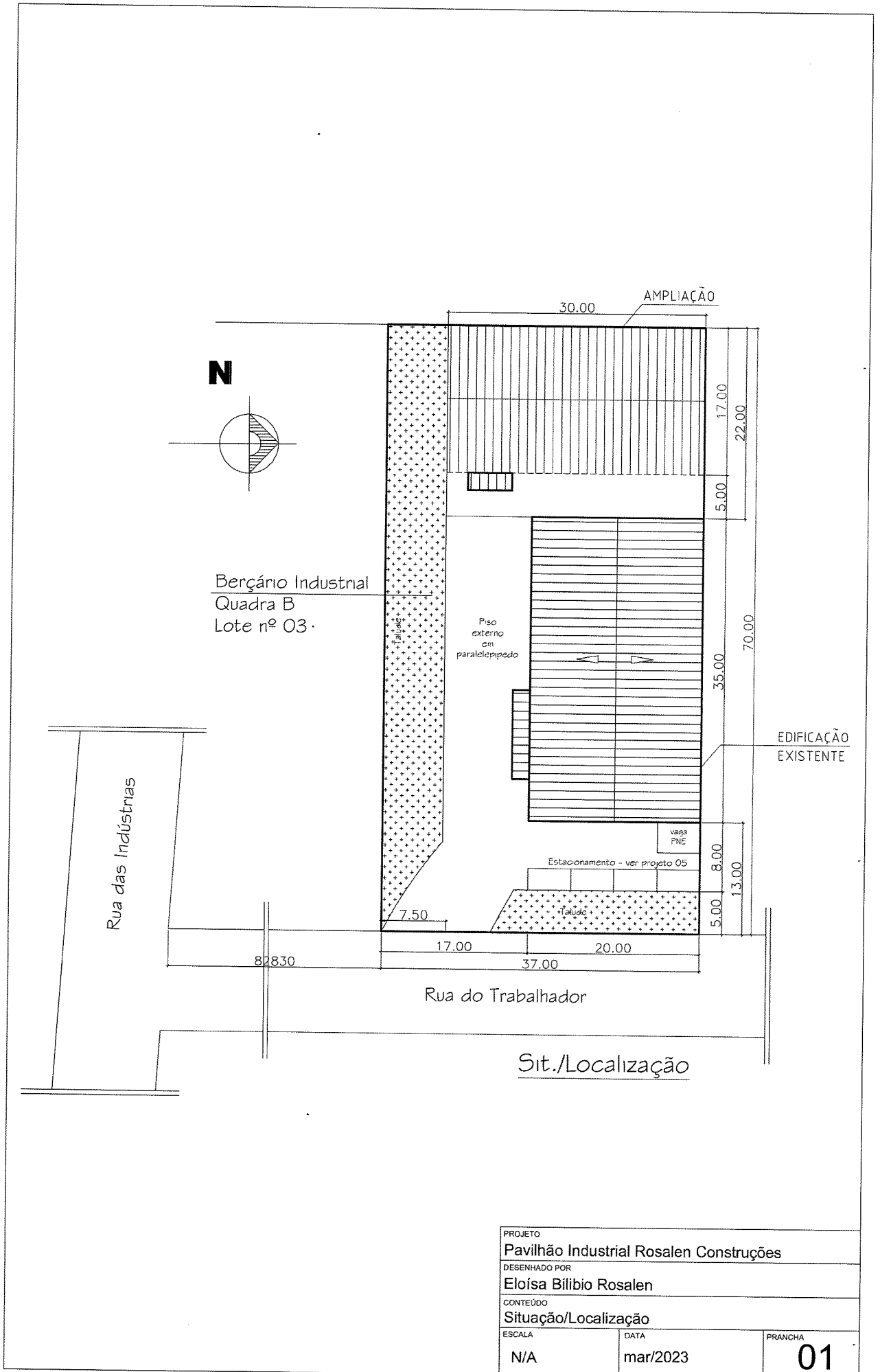
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

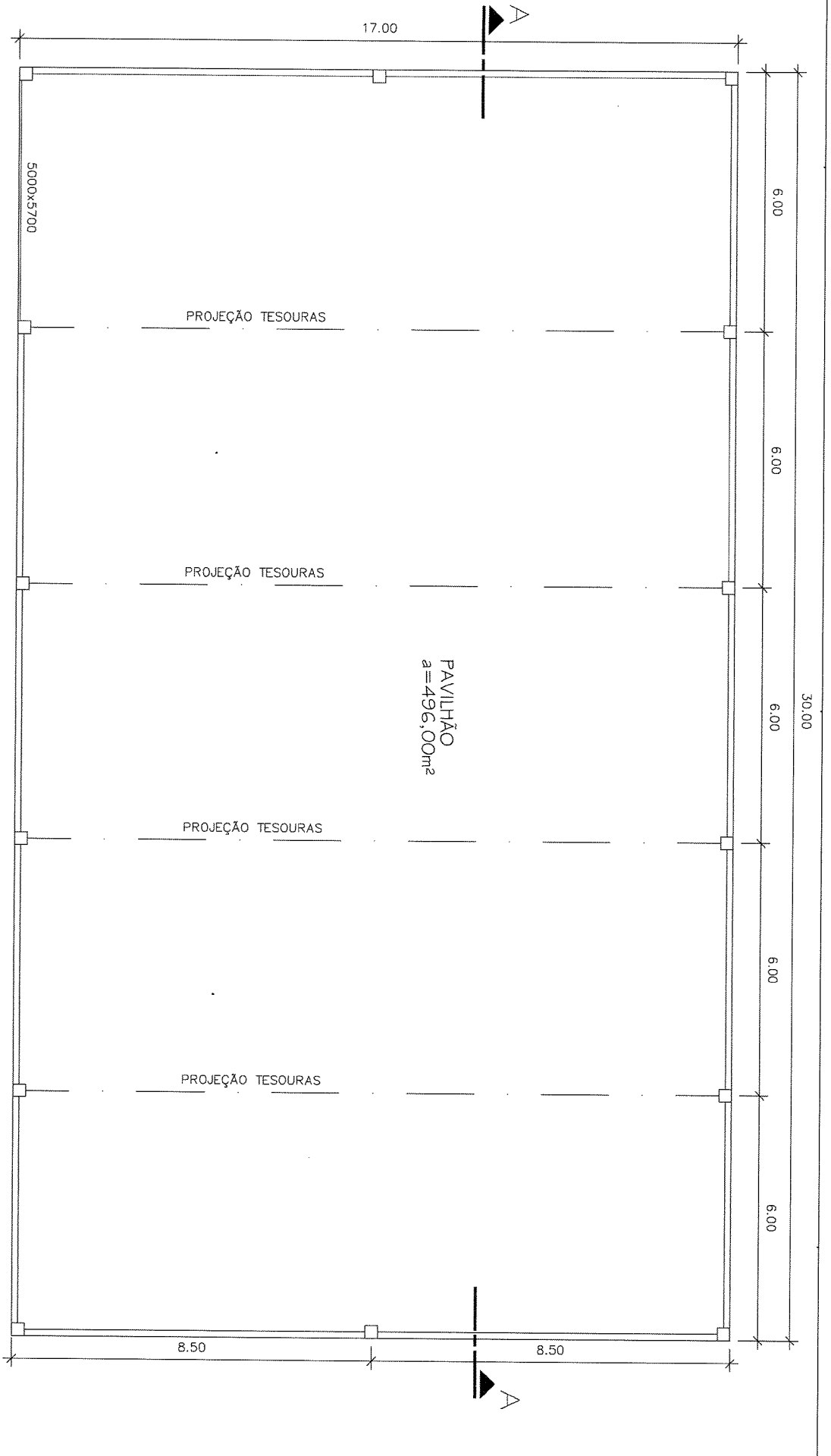
Emitida às 07:55:24 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **7428.8C78.1BA6.6D81**

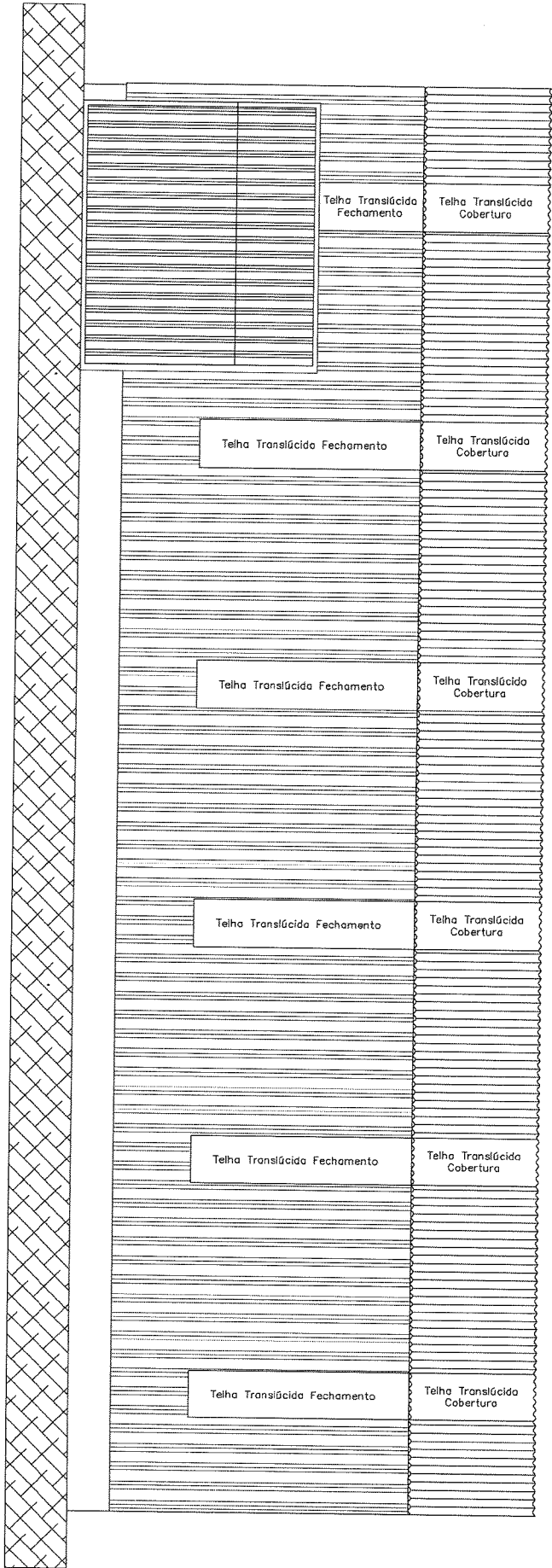
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





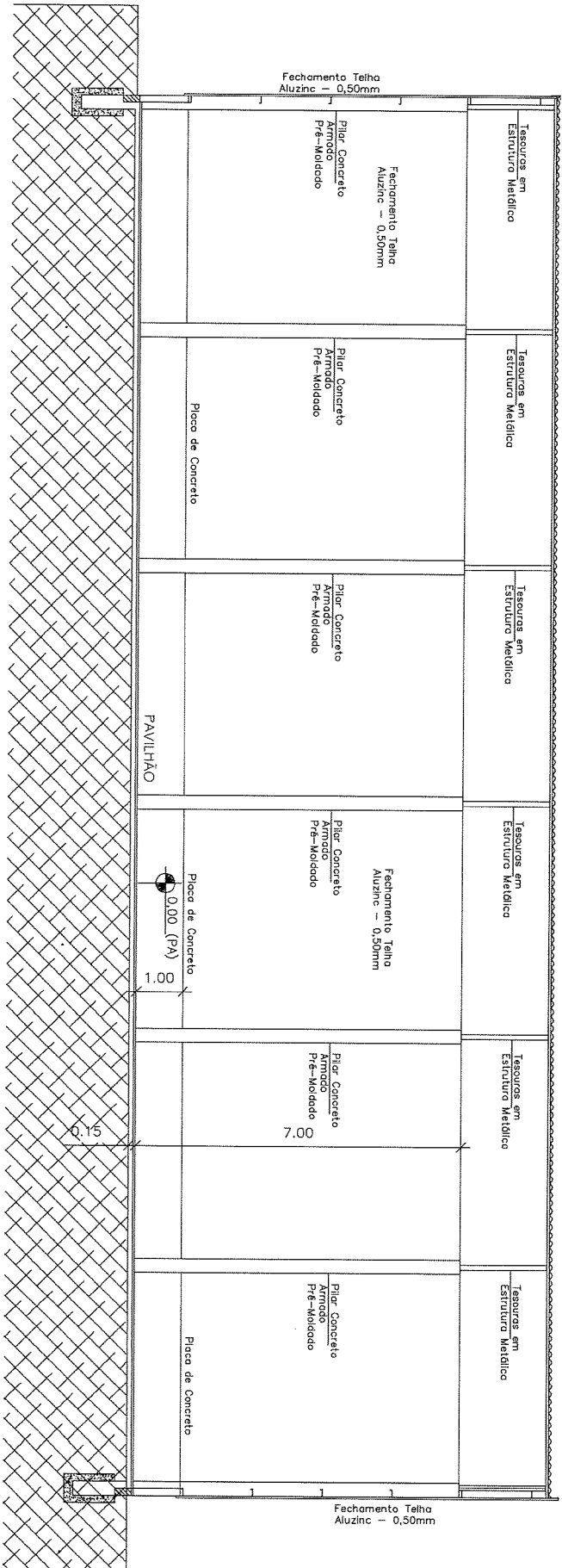
Planta Baixa

PROJETO	Pavilhão Industrial Rosalen Construções		
DESENHADO POR	Eloisa Bilibio Rosalen		
CONTEÚDO	Planta Baixa		
ESCALA	N/A	DATA	mar/2023
FRANQUIA			02



Fachada Principal

PROJETO	Pavilhão Industrial Rosalen Construções		
DESENHADO POR	Eloisa Bilibio Rosalen		
CONTEÚDO	Fachada principal		
ESCALA	DATA	PRANCHA	
N/A	mar/2023	03	



Corte A-A

PROJETO	Pavilhão Industrial Rosalen Construções	
DESENHADO POR	Eloisa Bilibio Rosalen	
CONTEÚDO	Corte A-A'	
ESCALA	N/A	PRANCHETA
DATA	mar/2023	04